LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no artigo 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 101/00 e na Lei Federal n. º 4320/64 de 17 de março de 1.964, no que for pertinente que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Santo Augusto, em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2.º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;

V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, nos poderes Executivo e Legislativo;

VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VII - As disposições gerais.

Art. 2º A proposta orçamentária a que se refere o artigo anterior deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anualidade, bem como, identificar o programa de trabalho a ser desenvolvido pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício de 2001 são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2001, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1° Na alocação dos recursos orçamentários dar-se-á prioridade às despesas de caráter obrigatório (Educação e Saúde), e às dotações destinadas a concluir obras já iniciadas.

§ 2° Visando eliminar a dívida flutuante atinente a despesas inscritas em "Restos a Pagar", será alocado recurso a título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" equivalente aos saldos das contas "Restos a Pagar" e de "Despesas do Exercício a Pagar" constante no balancete do mês anterior ao da elaboração do orçamento, deduzidos das projeções de amortizações a serem feitas até o final do ano. Esta reserva não poderá ser utilizada para outros fins, destinando-se exclusivamente a garantir superávit orçamentário suficiente para o pagamento da dívida flutuante de "Restos a Pagar".

§ 3° Visando também atender a cobertura de gastos imprevistos, não determinados durante a programação orçamentária, ou a concessão de eventuais incentivos a cobrança da "Dívida Ativa", será alocado recurso, a título de "Reserva de Contingência", equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função às quais se vinculam.

§ 4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, nos termos do disposto na Lei Federal 4320/64.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas em nível e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo específico.

Parágrafo Único – Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, iniciando com o corte das despesas de manutenção dos órgãos.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas a atender as seguintes prioridades gerais:

I - recursos destinados ao atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais, devendo estes estar presentes na respectiva unidade orçamentária;

II - recursos destinados ao atendimento de despesas compulsórias com pessoal e encargos, dívida pública, pagamento de precatórios e acordos judiciais, nos termos legais, indenizações, reembolsos, devoluções de receitas, contribuições a fundos;

III - recursos para despesas de caráter permanente com água, energia, comunicações, aluguéis e outras;

IV - recursos para o atendimento de serviços públicos, anteriormente criados;

V - aquisição de equipamentos;

VI - conclusão de obras;

VII - expansão e modernização dos serviços públicos;

VIII - obras novas para uso comum do povo;

IX - obras novas para uso restrito da Administração;

X - obras novas para uso exclusivo dos órgãos municipais;

XI – aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos;

XII – ao conjunto de ações de alimentação escolar;

XIII – às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo;

XIV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

Art. 8º As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, até 15 de novembro de 2000, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A Previsão da Receita, além da obediência às normas dispostas na Carta Magna e na Lei Federal n.º 4320/64, obedecerá ao disposto nos arts. 11 a 13 da Lei Federal n.º 101/00.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2001 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para a eliminação das despesas inscritas em "Restos a Pagar" e a obtenção de Equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 1997 - 2001, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 15. Na estimativa das receitas somente serão incluídas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado aquelas que já tiverem convênio firmado.

Parágrafo único - Para a aplicação de recursos de transferências voluntárias recebidas que não estavam previstas no orçamento serão abertos créditos especiais, indicando-se como fonte de recurso para acorrer à despesa a própria transferência recebida.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.724, de 7 de dezembro de 1993;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para o recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

V – quantificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.970, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto n ocaso do inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 18. A autorização, na Lei Orçamentária, para a abertura de créditos suplementares por Decreto do Executivo será limitada a no máximo 20% (vinte por cento) do valor total fixado para a despesa.

Art. 19. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais não poderão ser modificadas, exceto através de lei específica.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais.

§ 2° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3° Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4° Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

§ 5° Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata este artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 6° Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração de metas, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 22. As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 23. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 24. O Poder Executivo publicará, até 30 de novembro de 2000, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. No exercício de 2001, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na Lei Complementar 101/00, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

Art. 26. Os recursos para investimentos no Município, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I – a promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Município e à geração de empregos;

II – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas;

III – a redução do déficit habitacional e a melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana;

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISALAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

§ 1° Excepcionalmente, no exercício de 2001, poderão ser realizados programas de melhoria de arrecadação da receita mediante incentivo à cobrança da dívida ativa inscrita até 31-12-99, através da redução de multas, por lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores. Não serão permitidas reduções do valor nominal da dívida ativa, devidamente corrigida nos termos da Legislação pertinente.

§ 2° Em casos de estado de emergência ou calamidade pública, devidamente formalizados, face a frustração de safras agrícolas, poderão ser concedidos, por lei aprovada pela

Câmara Municipal de Vereadores, descontos de dívidas dos programas Troca-Troca desenvolvidos pelo município.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei.

§ 1° Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2° Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 31. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária 2001, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-finaceira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2000, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários;
III – pagamento do serviço da dívida; e,
IV – pagamento de demais encargos com vencimentos determinados.

Art. 34. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 Situações omissas nesta Lei serão solucionadas pela aplicação da legislação pertinente.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2001

ANEXO I

PLANO DE METAS

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA 01 – PROCESSO LEGISLATIVO

META 01 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS APARELHOS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META - Adquirir móveis, equipamentos e aparelhos que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços do Poder Legislativo, inclusive para informatização.

OBJETIVOS – Proporcionar melhores condições ao legislativo a desempenhar suas atividades e oferecer melhores condições às pessoas do município que desejam acompanhar os trabalhos do Legislativo Municipal.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.

DESCRIÇÃO DA META – Provimento de pessoal, manutenção de imóvel, aquisição de materiais de expediente, de escritório, de limpeza e de uso geral, serviços, cursos e palestras para os legisladores municipais e servidores do legislativo.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para a Câmara Municipal de Vereadores para o desenvolvimento de suas atividades, bem como proporcionar uma boa qualidade aos vereadores e servidores do legislativo para o desempenho das tarefas que lhe são pertinentes.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA META – Divulgar através da imprensa escrita, radiofônica e até televisionado as ações do poder Legislativo.

OBJETIVOS – Proporcionar aos munícipes o acompanhamento dos atos e ações do legislativo municipal.

RECURSOS – Próprios.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 07 – ADMINSTRAÇÃO

META 01 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de móveis, aparelhos, máquinas e equipamentos.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário aos setores da área administrativa para um bom desempenho de suas atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 02 - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE.

DESCRIÇÃO DA META – Dar manutenção ao veículo do Gabinete do Prefeito para uso dos órgãos administrativos do Gabinete.

OBJETIVOS – Dar condições ao prefeito e servidores da área administrativa para um bom desempeno das atividades relacionadas aos serviços públicos.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir materiais em geral para manutenção das atividades do gabinete, custear despesas com pessoal, encargos, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários, contratação de serviços, divulgação oficial.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades do gabinete.

RECURSOS – Próprios.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO 03 – ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas em geral, com pessoal, despesas com cursos, palestras, seminários e outros visando o melhor preparo dos servidores municipais, bem como adquirir materiais e serviços que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para que a secretaria possa desenvolver da melhor forma possível suas atividades.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – SERVIÇOS ADOVOCATÍCIOS PERICIAIS E DE ASSESSORIA.

DESCRIÇÃO META – Contratação de serviços diversos para assessoramento em áreas de cunho administrativo e de interesse público em qualquer das áreas se necessário for, principalmente jurídica, trabalhista e construção civil.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário a secretaria para desenvolver trabalhos qualificados.

RECRUSOS – Próprios e/ou de transferências voluntária e/ou de convênios.

META 03 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Equipar a Secretaria com móveis, aparelhos e equipamentos, utensílios máquinas, inclusive programas e aparelhos de informática.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para a secretaria desenvolver de melhor forma possível suas atividades.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 04 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir programas de informática que se fizerem necessários, e dar assistência para os já existentes.

OBJETIVOS – Desenvolver um trabalho especializado, bem como proporcionar um bom sistema de informações e controle, visando maior segurança para o setor administrativo na tomada de decisões e planejamento bem como oferecer a população informações precisas e com qualidade.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 05 – DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA META – Contratar serviços informativos junto aos meios de comunicação, como revistas, programa de rádio, televisão, jornais e outros formas de cunho informativo, bem como a publicação de atos da Administração Municipal

OBJETIVOS – Proporcionar à população do município conhecimento dos atos administrativos e atender disposições legais de publicações.

RECURSOS – Próprios.

META 06 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E DA COPA.

DESCRIÇÃO DA META – Propiciar as condições para a manutenção da limpeza e higiene de prédios administrativos, assim como suprir as necessidades de mantimentos para a copa do Centro Administrativo Municipal.

OBJETIVOS – Dar cobertura às despesas decorrentes de limpeza e higiene dos prédios administrativos bem como a manutenção dos serviços da copa do Centro Administrativo Municipal.

RECURSOS – Próprios.

META 07 – SEGUROS GERAIS.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos com seguros de imóveis, equipamentos, máquinas e veículos de uso geral do Município.

OBJETIVOS – Segurar os imóveis, equipamentos, máquinas e veículos de propriedade do Município, proporcionando o ressarcimento de valores e/ou a possibilidade de aquisição de outro bem caso venho ocorrer uma perda, dano ou destruição do mesmo.

RECURSOS – Próprios.

META 08 – LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS.

DESCRIÇÃO DA META – Manutenção dos contratos de locação de imóveis, bem como a conservação e recuperação de móveis e imóveis de uso administrativo.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para que os diversos órgãos da Administração Municipal desenvolvam suas atividades, visando oferecer condições para o bom desempenho das tarefas que lhe são pertinentes.

RECURSOS – Próprios.

META 09 – PROMOÇÕES, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES.

DESCRIÇÃO DA META – Oferecer condições para que a Administração recepcione autoridades em decorrência de atos administrativos, visando a promoção do Município.

OBJETIVOS – Proporcionar condições cobrir gastos com recepções e festividades que tem o Município como agente promotor ou em parceria com outras entidades.

RECURSOS – Próprios.

META 10 – CONTRIBUIÇÃO A FAMURS, AMUCELEIRO E CNM.

DESCRIÇÃO DA META – Contribuir financeiramente com estas instituições, bem como com outras, mediante autorização legislativa.

OBJETIVOS – Manter a condição do Município de ente filhado a estas instituições, bem como buscar suporte técnico, legal e de assessoramento em questões da administração Municipal.

RECURSOS – Próprios.

META 11 – QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

DESCRIÇÃO DA META – Realização de cursos, treinamentos, seminários e outros do gênero, inclusive relacionado com a qualidade total, compreendendo o custeio de todos os gastos decorrentes.

OBJETIVOS – Qualificação do quadro de servidores do Município com o propósito do aumento da produção, produtividade e melhor atendimento ao público.

RECURSOS – Próprios.

FUNÇÃO 03 – ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 30 – SEGURANÇA PÚBLICA

META 12 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIOS.

DESCRIÇÃO DA META – Manutenção os serviços de combate a incêndios, com veículo próprio da Administração Municipal.

OBJETIVOS – Oferecer condições para combater possíveis casos de incêndio, com a conseqüente conservação e manutenção do veículo e equipamentos.

RECURSOS – Próprios.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamentos de pessoal, material de expediente, de escritório, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários e outros e serviços em geral que se fizerem necessário para execução dos serviços da secretaria.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da secretaria.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir programas de informática que se fizerem necessários, manutenção de contratos de software, de assistência técnica para equipamentos, cobertura de gastos com materiais empregados nos serviços de processamento de dados da SEFIN.

OBJETIVOS – Desenvolver um trabalho especializado, bem como proporcionar um bom sistema de informações e controle, visando maior segurança para o setor administrativo na tomada de decisões e planejamento bem como oferecer a população informações precisas e com qualidade.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 03 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS.

DISCRIÇÃO DA META – Pagamentos de pessoal, material de expediente, de escritório e outros de consumo, contratação de serviços em geral que se fizerem necessário para execução das tarefas do setor, consolidando um sistema de arrecadação eficiente e informatizado das receitas públicas, com a adoção de campanhas educativas e informativas, inclusive com a parceria do Estado, e o pagamento de tarifas bancárias pela cobrança de títulos.

OBJETIVOS – Melhorar a arrecadação municipal, com controle eficaz e conscientizador, objetivando com isso um melhor atendimento ao público e um aumento na receita do Município.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 04 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A ARRECADAÇÃO.

DISCRIÇÃO DA META – Realizar promoções com a distribuição de prêmios dentro do programa de ação própria e de mútua colaboração com o Estado.

OBJETIVOS – Propiciar aos munícipes, principalmente aos alunos da rede escolar programas de Educação Tributária bem como evitar a sonegação de impostos com a conseqüente melhoria na receita Municipal.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 05 – RESTITUIÇÃO DE RECEITAS.

DISCRIÇÃO DA META – Restituir eventuais receitas cobradas indevidamente.

OBJETIVOS – Dar suporte financeiro para a devolução de receitas cobradas indevidamente

RECURSOS – Próprio.

META 06 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

DISCRIÇÃO DA META – Pagamentos de pessoal, material de expediente, de escritório, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários e contratação de serviços em geral que se fizerem necessário, oferecendo condições de funcionamento dos serviços de contabilidade, compreendendo todas as atividades relacionadas.

OBJETIVOS – Registrar e centralizar com eficácia os atos e fatos da Administração Municipal, fornecendo elementos para análise e tomada de decisões, sob todos os aspectos da gestão pública.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 07 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Equipar a secretaria, com móveis, equipamentos, utensílios e máquinas, inclusive programas e acessórios de informática, visando a total informatização.

OBJETIVOS - Dar condições necessárias para a secretaria desenvolver suas atividades de melhor forma possível.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2001

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 09 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

META 01 – IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA E BANCO DE DADOS.

DESCRIÇÃO DA META – Implantar um plano diretor de informática na Administração Municipal, com a normatização para uso, e aquisição de equipamentos, software e materiais bem como implantar um banco de dados informatizado para coleta, tratamento e divulgação de informações e dados de natureza econômica e social, inclusive com a contratação de pessoal qualificado.

OBJETIVOS – Racionalizar o uso dos equipamentos de informática disponíveis e fixar políticas de aquisição de novos equipamentos e softwares bem como estruturar um banco de dados no Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios.

META 02 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPLAN.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir materiais em geral para manutenção das atividades da Secretaria, custear despesas gerais com pessoal, encargos, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários, contratação de serviços.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da SESUPLAN.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de móveis, aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive equipamentos que possibilitem a complementação da informatização da Secretaria com a aquisição de uma impressora ploter e outros equipamentos necessários.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário aos setores da área administrativa para um bom desempenho de suas atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 04 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

DESCRIÇÃO DA META – Desenvolver projetos nos diversos setores da Administração Pública Municipal, inclusive com a contratação de serviços especializados bem como em parceria com instituições governamentais e não governamentais.

OBJETIVOS – Elaborar projetos consistentes que viabilizem a captação de recursos para aplicação no Município.

RECURSOS – Próprios, de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 05 – ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL.

DESCRIÇÃO DA META – Visa cobrir as despesas decorrentes da atualização da legislação municipal (Código de Obras, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Lei do Perímetro Urbano).

OBJETIVOS – Atualizar a legislação do Município, possibilitando a melhoria na prestação de serviços pelos diversos órgãos da Administração municipal.

RECURSOS – Próprios, de transferências voluntárias e/ou de convênios e financiamento.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2001

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
UNIDADE 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 7 – ADMINISTRAÇÃO

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDAGRO.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir materiais em geral para manutenção das atividades da Secretaria, custear despesas gerais com pessoal, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários, contratação de serviços.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da SEDAGRO.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

METAS – Manutenção da feira do produtor, inclusive com o pagamento de aluguel, participação do Município em feiras e exposições agropecuárias em parceria com instituições privadas.

OBJETIVOS – Proporcionar aos produtores do município condições de venderem diretamente ao consumidor aquilo que produzem em suas propriedades, agregando renda a sua produção bem como divulgar produtos agropecuários dentro do projeto de desenvolvimento econômico municipal.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 03 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Dotar a secretaria de equipamentos, máquinas, móveis e materiais permanente.

OBJETIVOS – Dar a secretaria condições necessárias para um bom desempenho de suas atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA 14 – PRODUÇÃO VEGETAL

META 04 – PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.

DESCRIÇÃO DA META – Produzir ou adquirir e oferecer a população do município, mudas e/ou sementes selecionadas de cereais e árvores exóticas, ornamentais, frutíferas e nativas, em conjunto com a EMATER, UNIJUÍ ou outras organizações.

OBJETIVOS – Incentivar o reflorestamento, com a produção ou mesmo a aquisição de mudas de árvores exóticas, ornamentais, frutíferas e nativas, visando o reflorestamento ambiental, com a arborização de propriedades e beira de rios, bem como a produção de frutos e ornamentação de ruas e praças, e ainda fornecer sementes de cereais para plantio.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 15 – PRODUÇÃO ANIMAL

META 05 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO

DESCRIÇÃO DA META – Dar continuidade ao programa através de inseminação artificial, com aquisição de doses de sêmen em quantidade que atenda a demanda do município (aquisição de aproximadamente 1.500 doses de sêmen), incentivar e instruir o produtor através de assistência técnica permanente em geral inclusive no uso das pastagens e outras técnicas, e contratação de técnicos, veterinários e outros se necessário, bem como firmar convênio e parcerias com segmentos do setor.

OBJETIVO – Visar à melhoria genética do plantel, com aumento da produção e da renda dos produtores, possibilitando a criação de agroindústrias para industrialização de leite e derivados.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou convênios.

PROGRAMA 14 – PRODUÇÃO VEGETAL

META 06 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Dotar a secretaria com equipamentos, máquinas e materiais permanentes, necessários para prestar assistência técnica na área de produção vegetal, inclusive com a aquisição de patrulha agrícola mecanizada.

OBJETIVOS – Dar a secretaria condições necessária para um bom desempenho de suas atividades, inclusive auxiliando os produtores com o empréstimo de equipamentos e máquinas, adquiridos especialmente para esta finalidade.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 16 - ABASTECIMENTO

META 07 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

METAS – Visa a manutenção dos serviços de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal, nos termos da Lei Municipal n. º 1284 de 12/12/1996, inclusive com custeio de despesas com pessoal, despesas com cursos, palestras, seminários e outros visando o melhor preparo dos servidores municipais, bem como adquirir materiais e serviços que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades de inspeção e fiscalização.

OBJETIVOS – Proporcionar aos interessados, condições de elaboração de produtos de qualidade certificada, possibilitando a agregação de renda aos mesmos e satisfação a comunidade santoaugustese e regional.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 08 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

DESCRIÇÃO DA META – Visa a aquisição de um veículo popular, de pequeno porte para ser utilizado pela equipe técnica da Secretaria nos serviços de inspeção e fiscalização prestados através da SEDAGRO.

OBJETIVOS – Possibilitar a equipe técnica condições de deslocamento quando em serviços para inspeção industrial, sanitária de produtos de origem animal, nos termos da Lei Municipal n.º 1284/96.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 17 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

META 09 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MICROBACIAS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar prosseguimento ao projeto de micro-bacias, com serviços de alinhamento, curvas de nível, terraceamento, murunduns, construção de açudes em propriedades rurais, e incentivo a novas técnicas de preservação dos recursos naturais, inclusive com custeio de despesas com pessoal, conservação de veículos, despesas com cursos, palestras, seminários e outros visando o melhor preparo dos servidores municipais, bem como adquirir materiais e serviços que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades.

OBJETIVOS – Recuperar o solo das propriedades rurais e evitar a erosão, visando o aumento da produção e construção de açudes, com o propósito de desenvolver a piscicultura.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

META 10 – QUALIFICAÇÃO DE AGRICULTORES.

DESCRIÇÃO DA META – Promover, oferecer e custear cursos, palestras e seminários aos agricultores municipais.
OBJETIVOS – Dar apoio e incentivo à agricultura, visando um melhor aperfeiçoamento e capacitação dos agricultores.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 11 – MANUTENÇÃO DO PRÓ-RENDA.

DESCRIÇÃO DA META – Oferecer as condições necessárias para a manutenção do programa de desenvolvimento da propriedade de baixa renda.

OBJETIVOS – Dar apoio, incentivo e assistência ao pequeno produtor com tecnologia e acesso ao crédito para melhor desempenho do setor agropecuário.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 12 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER.

DESCRIÇÃO DA META – Dar continuidade, apoio e manutenção do convênio com a EMATER, conforme Lei n. º 495/78.

OBJETIVO – Oferecer assistência com serviços qualificados aos agricultores, através de parcerias com órgãos especializados, assistir tecnicamente o produtor rural.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 13 – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA RS RURAL.

DESCRIÇÃO DA META – Oferecer as condições necessárias para a participação do Município no programa RS Rural, para desenvolvimento das pequenas propriedades.

OBJETIVOS – Dar apoio, incentivo e assistência às pequenas propriedades proporcionando a viabilização de pequenas propriedades, fixando e mantendo o produtor em sua propriedade.

RECURSOS – Próprios e/ou transferências voluntárias e/ou de convênios.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

FUNÇÃO 05 – COMUNICAÇÕES
PROGRAMA 22 -TELECOMUNICAÇÕES

META 14 – AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura financeira a título de auxílio, para comunidades do interior, devidamente constituídas, a fim de proporcionar-lhes a instalação de sistemas de comunicações telefônica nas localidades de Ponte Seca e Passo da Lage.

OBJETIVOS – Oportunizar a população rural uma melhor e mais ágil forma de comunicação com a sede, bem como com outros municípios.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferência voluntária e/ou de convênios.

META 15 – MANUTENÇÃO DE TORRES DE TV.

DESCRIÇÃO DA META – Visa custear despesas de manutenção e reparos de repetidoras de TV para o seu funcionamento normal.

OBJETIVOS – Oportunizar a população rural e urbana o acesso à canais de TV, através das antenas receptoras de sinal instalada no Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferência voluntária e/ou de convênios.

FUNÇÃO 09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
PROGRAMA 51 – ENERGIA ELÉTRICA

META 16 – REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.

DESCRIÇÃO DA META – Construir redes de eletrificação rural para os agricultores que ainda não a possuem, inclusive em parceria com os beneficiários.

OBJETIVOS – Procurar dar ao agricultor melhores condições de vida, para que o mesmo permaneça em sua propriedade, evitando o êxodo rural, bem como oferecer condições de infra-estrutura para a instalação de agroindústrias.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências e/ou de convênios e/ou de financiamentos.

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO 04 – AGRICULTURA
PROGRAMA 18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

META 17 – FINANCIAMENTO PARA PRODUÇÃO PRIMÁRIA.

DESCRIÇÃO DA META – Conceder financiamentos através dos recursos do FUNDER, criado pela Lei n. º 979 de 07/01/91.

OBJETIVO – Beneficiar pequenos produtores agropecuários nas áreas de hortigranjeiros, matrizes leiteiras, equipamentos, máquinas e insumos em geral, inclusive pelo sistema troca-troca..

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2000

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE 01 – SINCOMTUR E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO 08 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SICOMTUR.

DESCRIÇÃO DA META – Dar suporte necessário à secretaria, com o custeio de despesas, com pessoal, encargos, cursos, palestras, seminários, reuniões etc., e também custeio de serviços e materiais em geral.

OBJETIVOS – Fornecer as condições necessárias para a secretaria desenvolver suas atividades.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ACISA.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos com repasse de valores a ACISA, para aplicação no programa REPRODER, conforme convênio celebrado entre as partes com base na Lei Municipal n. º 1392 de 25/03/99.

OBJETIVO – Dar suporte financeiro para que se desenvolva, no município, o programa REPRODER, com o assessoramento do SEBRAE/RS e de outros órgãos especializados.

RECURSOS – Próprios.

FUNÇÃO 11 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 03 – PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar a realização de cursos, seminários e outros eventos para treinamento de pessoal na área de desenvolvimento econômico em geral em parceria com a ACISA, SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, STHAS e outras instituições.

OBJETIVO – Dar assistência com serviços qualificados aos diversos segmentos econômicos do Município, através de parcerias com órgãos especializados.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 04 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

DESCRIÇÃO DA META – Executar obras de infraestrutura e edificações necessárias ao efetivo funcionamento do Distrito Industrial, em conformidade com o disposto nas Leis n.º 1210/95 de 13/07/95 e 1211/95 de 13/07/95.

OBJETIVO – Oferecer condições para que industrias se instalem no Distrito Industrial.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 62 - INDUSTRIA

META 05 – AUXILIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

DESCRIÇAO DA META – Dar incentivo através de doação de terrenos, isenção de impostos municipais, auxilio financeiro para a aquisição de materiais de construção, nos termos das leis municipais n.º 1215 de 24/07/95 e 1361 de 19/08/98 bem como outros benefícios.

OBJETIOS – Propiciar a ampliação do parque industrial através da instalação de novas empresas do Distrito Industrial, e fora deste, gerando emprego e melhorando o poder aquisitivo da população.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios e/ou de transferências.

META 06 – MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

DESCRIÇAO DA META – Visa manter e conservar a área do Distrito Industrial de que trata as Leis Municipais n. º 1210 e 1211/95 e 1411 de 19/07/99.

OBJETIOS – Oferecer as condições necessárias para o regular funcionamento do Distrito Industrial.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios e/ou de transferências.

META 07 – IMPLANTAÇÃO DO BERÇARIO INDUSTRIAL.

DESCRIÇAO DA META – Visa dar cobertura às despesas para a criação de áreas física e assistência técnica para o funcionamento de pequenas indústrias, inclusive com o pagamento de alugueis, obras de adaptação de prédios, taxas diversas, pessoal técnico e outros com o objetivo de operacionalizar o Berçário Industrial.

OBJETIOS – Oferecer as condições necessárias para a iniciação de empresas de pequeno porte do setor industrial, com o objetivo de incrementar o setor produtivo no Município gerando com isso emprego e renda.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios.

META 08 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGRO INDUSTRIAIS.

DESCRIÇAO DA META – Realizar atividades administrativas e técnicas com apoio de pessoal e financeiro para a instalação, ampliação e melhoramento do comércio. Indústria e serviços.

OBJETIOS – Executar programas econômicos com o objetivo de melhorar a produção agro industrial do Município, ampliando a renda das atividades, a geração de novas oportunidades de trabalho e negócios.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios e/ou de transferências.

PROGRAMA 63 - COMÉRCIO

META 09 – APOIO PUBLICITÁRIO PARA PEQUENAS E MICRO EMPRESAS.

DESCRIÇÃO DA META – Promover campanhas de apoio ao comércio e indústria local, bem como oferecer serviços especializados na criação de logomarcas e material de divulgação para empresas e produtos, no sentido comercial.

OBJETIVOS – Incentivar a população a comprar no comércio local, bem como ampliar o mercado consumidor regional, com vista a segurar os recursos financeiros no município, visando também com isso o aumento da arrecadação do município em transferências como a do ICMS e outros.

RECURSOS – Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

META 10 – PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFESA.

DESCRIÇAO DA META – Visa a participação financeira do Município para a realização da EXPOFESA.

OBJETIOS – Proporcionar ao setor industrial e comercial do Município oportunidades de compra e venda, intercâmbio comercial e industrial bem como de conhecimento científicos e tecnológicos necessários ao crescimento das atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios

PROGRAMA 65 - TURISMO

META 11 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS.

DESCRIÇÃO DA META – Promover ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo no Município, inclusive a participação no consórcio Rota do Yucumã. Custear despesas decorrentes da participação de representante do Município no concurso Garota Verão, promovido pela RBS e Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS. Custear despesas decorrentes da participação de representantes do Município em concursos estaduais de peões e prendas.

OBJETIVOS – Promover e divulgar os pontos turísticos do Município visando atrair turistas e criar novas alternativas de emprego e renda.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios e/ou de transferências.

META 12 – TRILHA DAS ORQUIDEAS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com ações relacionadas ao Projeto Trilha das Orquídeas, dentro das atividades de promoção e desenvolvimento do turismo no Município.

OBJETIVOS – Criar um diferencial no Município de Santo Augusto para atrair os turistas.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios.

UNIDADE 02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FUNDEM.
FUNÇÃO 11 – INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 13 – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDEM.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos decorrentes do gerenciamento e administração do FUNDEM, nos termos do disposto nas Leis Municipais n. º 1159 de 14/08/94, alterada pelas leis 1277/96 de 13/09/97 e 1411/99.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para a operacionalização do FUNDEM.

RECURSOS – Próprios.

META 14 – FINANCIAMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

DESCRIÇÃO DA META – Conceder financiamentos através do FUNDEM, criado pela Lei Municipal n.º 1159 de 14/06/94, alterado pelas leis n.º 1277/96, 1307/97 e 1411/99.

OBJETIVO – Dar suporte financeiro com objetivo de incrementar o desenvolvimento econômico do Município.

RECURSOS – Próprios.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2000

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE 01 – SMEC E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com pessoal, cursos, palestras, seminários e outros. Dar suporte necessário com aquisição de serviços e materiais em geral, inclusive material de expediente, de limpeza e de escritório, necessário para a manutenção das atividades da SMEC.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para que a secretaria desenvolva suas atividades da melhor forma possível.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 02 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n. º 976 de 23/10/91, alterada pela lei 1317 de 27/08/97.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para que o Conselho Municipal de Educação desenvolva suas atividades da melhor forma possível.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS ESTUDANTIS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com a publicação de trabalhos realizados pelos estudantes da rede escolar do Município.

OBJETIVOS – Publicar na imprensa local os trabalhos realizados pelos alunos com o propósito de incentiva-los no aprimoramento destes.

RECURSOS – Próprios.

PROGRAMA 41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.

META – 04 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHES.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos para equipamento e reequipamento das creches mantidas pelo Município.

OBJETIVO – Proporcionar suporte financeiro para funcionamento normal das creches, visando o atendimento de crianças com até 6 anos de idade.

RECURSOS – Próprios e de Convênios/acordos com outras esferas de governo.

META – 05 – MANUTENÇÃO DE CRECHES.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura aos gastos decorrentes de atendimento de crianças de até 6 anos de idade, nas creches municipais, abrangendo todos os gastos decorrentes.

OBJETIVO – Assistir crianças de até 6 anos de idade, possibilitando que seus pais ou responsáveis possam exercer atividades visando sua subsistência.

RECURSOS – Próprios e de Convênios/acordos com outras esferas de governo.

PROGRAMA 43 – ENSINO MÉDIO

META – 06 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CNEC

DESCRIÇÃO DA META – Subvencionar a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC de Santo Augusto apoiando cursos de ensino médio e cursos profissionalizante.

OBJETIVO – Proporcionar especialização aos estudantes do próprio município, oferecendo estudo médio e cursos técnicos e profissionalizantes, evitando o êxodo para outros municípios.

RECURSOS – Próprios.

META 07 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO ESTADUAL.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar transporte aos estudantes do ensino médio (2. º grau) do interior do Município, até a cidade, para freqüentar a única escola pública com este nível de ensino, bem como, proporcionar transporte aos estudantes do Curso de Suplência do Ensino Médio (2º Grau), para freqüentar a única escola pública que oferece este Curso.

OBJETIVO – Proporcionar o acesso ao ensino médio (2. º grau) aos estudantes residentes no interior do Município.

RECURSOS – Próprios e/ou transferências voluntárias e/ou de convênios.

PROGRAMA 44 – ENSINO SUPERIOR

META 08 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FIDENE.

DESCRIÇÃO DA META – Manter o convênio com a FIDENE/UNIJUI, conforme Lei Municipal n. º 412 de 11 novembro de 1974, e alterações posteriores.

OBJETIVOS – Manter o convenio com a FIDENE/UNIJUÍ, visando contar com a participação da Universidade em ações de desenvolvimento local e assessoramento técnico e educacional, de interesse do Município.

RECURSOS – Próprios.

META 09 – CONTRIBUIÇÃO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DESCRIÇÃO DA META – Incentivar os estudantes de ensino superior, graduação e pós-graduação para que possam estudar e se especializar, dando apoio para o transporte, podendo ser próprio, terceirizado ou em forma de convênio com outros municípios.

OBJETIVOS – Aumentar o nº de pessoas graduadas e pós-graduadas no município visando ter cidadãos com maior qualificação, social, cultural e profissional.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

PROGRAMA 46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

META 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Desportos com a aquisição de bolas, redes e outros materiais esportivos, pagamentos de pessoal, material de expediente, e serviços em geral que se fizerem necessário ao funcionamento do Conselho, inclusive despesas com arbitragem e transporte.

OBJETIVOS – Oportunizar aos estudantes e à comunidade em geral ao desenvolvimento de práticas desportivas.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 11 – PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

DESCRIÇÃO DA META – Concessão de prêmios pelas classificações obtidas por equipes desportivas, conforme disposições em regulamentos.

OBJETIVOS – Oferecer premiações a agremiações esportivas como forma de incentivo à participação em competições em âmbito local, regional e estadual.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias.

PROGRAMA 47 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

META 12 – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA.

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir equipamentos e móveis necessários para o preparo conservação e distribuição da merenda.

OBJETIVOS – Oferecer condições para a produção, conservação e distribuição da merenda escolar no Município.

RECURSOS – Próprio e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 13 – PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda escolar, bem como a aquisição do produto já elaborado, conforme convênio com o MEC/FAE.

OBJETIVOS – Procurar dar uma boa alimentação nas escolas, visando fortalecer o aluno física e psicologicamente, evidenciando um bom desenvolvimento do aprendizado.

RECURSOS – Próprio e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 14 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar aos estudantes do ensino fundamental da rede estadual, que residam no interior do Município, meio de transporte para freqüência às aulas e outras atividades curriculares, com a participação financeira do estado.

OBJETIVOS – Oportunizar aos alunos da rede estadual que residam no interior do município meio de

transporte para deslocamento até às escolas com vistas a facilitar o acesso ao ensino.

RECURSOS – Transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 15 – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

DESCRIÇÃO DA META – Visa conceder bolsas de estudo a filhos de agricultores do Município, nos termos disciplinados pela Lei Municipal n.º 1.462 de 08 de agosto de 2000.

OBJETIVOS – Proporcionar aos filhos dos agricultores do Município acesso à educação voltada para as atividades agropecuárias, permitindo desta forma a formação e permanência na zona rural.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências e/ou de convênios e/ou de financiamentos.

FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 48 – CULTUTA.

META 16 – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CULTURA.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura com gastos decorrentes da aquisição de móveis e equipamentos para o Centro municipal de Cultura Benedito de Castro.

OBJETIVOS – Dar suporte necessárias para o desenvolvimento das atividades do Centro Municipal de Cultura.

RECURSOS – Próprios e/ou transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 17 – ACERVO E MÓVEIS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de mobiliário, equipamentos e obras literárias para o acervo da biblioteca pública municipal.

OBJETIVOS – Oportunizar a comunidade a prática da leitura dando inclusive estrutura e local próprio para a biblioteca, visando um conhecimento individual, tanto de cunho social quanto cultural.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias.

META 18 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CULTURA.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com pessoal, cursos, palestras, seminários e outros. Dar suporte necessário para aquisição de serviços e materiais em geral, inclusive material de expediente, de limpeza e de escritório, necessário para a manutenção das atividades do Centro de Cultura Benedido de Castro. Proporcionar condições para as realizações culturais em parceria com entidades privadas, comemorações, banda municipal, sonorizações e promoções, natal luz, semana da cultura, da pátria, da criança e outros eventos do gênero.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para que o Centro de Cultura desenvolva suas atividades da melhor forma possível.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

UNIDADE 02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM MDE
FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 041– EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

META 19 – ACERVO, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de acervo bibliográfico, equipamentos e móveis necessários ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

OBJETIVO – Oferecer as condições necessárias para a preparação das crianças ao ingresso no ensino fundamental, nos termos da Lei Federal n. º 9394/96 de 20/12/96- LDB.

RECURSOS – Próprio e MDE.

META 20 – PRAÇAS E PARQUES ESCOLARES PARA ENSINO INFANTIL COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Construção e instalação de parques escolares para beneficiar as crianças da rede de ensino pré-escolar do Município.

OBJETIVOS – Atender a crianças da rede de ensino pré-escolar com aplicação de recursos no Município destinados à melhoria e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei Federal 9394/96 de 20/12/96-LDB.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 21 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas ações desenvolvidas objetivando a preparação da criança menor de 7 anos para o ingresso regular no ensino fundamental, inclusive com o pagamentos de pessoal, material de expediente, de escritório e outros de consumo, despesas de viagem, reuniões, cursos, palestras e seminários e outros serviços em geral que se fizerem necessário para execução dos serviços.

OBJETIVOS – Preparar as crianças menores de 7 anos para o ingresso regular do ensino fundamental nos termos do Art. 69 da Lei Federal 9394/96 de 20/12/96-LDB.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 22 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas em decorrência de conservação e recuperação de móveis e imóveis pertencentes à rede municipal de educação infantil, inclusive praças e parques.

OBJETIVOS – Aplicar recursos na conservação e recuperação de móveis e imóveis, com o objetivo de melhorar e desenvolver o ensino, nos termos do Art. 69 da Lei Federal 9394/96 de 20/12/96-LDB, e visando a proteção do patrimônio público.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 23 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ENSINO INFANTIL COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Capacitar os recursos humanos, da SMEC com a realização de cursos palestras, seminários e encontros, conforme as necessidades visando proporcionar um contínuo aperfeiçoamento do quadro de pessoal, inclusive subsidiando cursos de graduação na área do magistério.

OBJETIVOS – Dotar a secretaria de recursos humanos qualificado constituindo um quadro de professores de bom nível que atenda as necessidades do Município.

RECURSOS – Próprios e MDE.

PROGRAMA 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

META 24 – PRAÇAS E PARQUES ESCOLARES COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Construção de praças poliesportivas e parques escolares em escolas da rede municipal, (Escola São João e Antonio João), visando o atendimento de crianças da rede de ensino fundamental.

OBJETIVOS – Atender a crianças da rede de ensino fundamental com aplicação de recursos no Município destinados a melhoria e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei Federal 9394/96 de 20/12/96-LDB.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 25 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas decorrentes da manutenção do ensino fundamental da 1.ª a 8.ª séries da rede municipal com o pagamento de pessoal, aquisição de serviços e materiais em geral, inclusive material de expediente, de limpeza e de escritório, necessário para a manutenção, melhoria e desenvolvimento do ensino.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para a melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do Art. 69 da Lei Federal n. º 9394/96 de 20/12/96-LDB.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 26 – CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL C/ MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Capacitar os recursos humanos, da SMEC com a realização de cursos palestras, seminários e encontros, conforme as necessidades visando proporcionar um contínuo aperfeiçoamento do quadro de pessoal, inclusive subsidiando cursos de graduação na área do magistério.
OBJETIVOS – Dotar a secretaria de recursos humanos qualificado constituindo um quadro de professores de bom nível que atenda as necessidades do Município.

RECURSOS – Próprios e MDE.

META 27 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MDE.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

OBJETIVOS – Oportunizar aos alunos do município meio de transporte para deslocamento até às escolas com vistas a facilitar o acesso ao ensino nos termos do Art. 69, da Lei Federal 9394/96 d 21/1296-LDB.

RECURSOS – Próprios e MDE.

UNIDADE 03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM FUNDEF
PROGRAMA 42 – ENSINO FUNDAMENTAL

META 28 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Construção e ampliação de instalações das escolas municipais, inclusive a construção de coberturas e arquibancadas nas escolas Sol Nascente e Antonio João, com a aplicação dos recursos do FUNDEF.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades educacionais das escolas, visando o melhor aprendizado do aluno.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 29 – ACERVO, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de acervo bibliográfico, equipamentos e móveis necessários ao atendimento do ensino fundamental de 1 .ª a 8.ª séries da rede municipal, originários do FUNDEF, nos termos da Lei Federal n.º 9394/96 de 21/12/96 combinado com o Art. 2.º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

OBJETIVO – Oferecer as condições necessárias para os alunos do ensino fundamental (1.ª a 8.ª séries), nos termos da Lei Federal n.º 9394/96 de 20/12/96- LDB combinado com o Art. 2.º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 30 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas decorrentes da manutenção do ensino fundamental da 1.ª a 8.ª séries da rede municipal com o pagamento de pessoal, aquisição de serviços e materiais em geral, inclusive material de expediente, de limpeza e de escritório, necessários para a melhoria e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei Federal n.º 9394/96 de 20/12/96-LDB, combinado com o Art. 2.º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para a melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do Art. 69 da Lei Federal n. º 9394/96 de 20/12/96-LDB, combinado com o Art. 2. º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 31 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Conservar e melhorar as instalações prediais das escolas municipais, bem como recuperar e conservar móveis, imóveis e equipamentos para a rede de ensino fundamental.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades educacionais das escolas, visando o melhor aprendizado do aluno nos termos do Art. 69 da Lei Federal n.º 9394/96 de 20/12/96-LDB, combinado com o Art. 2.º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 32 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Capacitar os recursos humanos, da SMEC com a realização de cursos palestras, seminários e encontros, conforme as necessidades visando proporcionar um contínuo aperfeiçoamento do quadro do magistério municipal com recursos originários do FUNDEF, inclusive subsidiando cursos de graduação na área do magistério.

OBJETIVOS – Dotar a secretaria de recursos humanos qualificado constituindo um quadro de professores de bom nível que atenda as necessidades do Município com recursos originários do FUNDEF, nos termos do Art. 60 da Lei Federal n. º 9394/96 de 20/12/96-LDB, combinado com o Art. 2.º da Lei Federal 9424 de 24/12/96.

RECURSOS – Próprios e/ou transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 33 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência às aulas e outras atividades curriculares, com aplicação de recursos originários do FUNDEF.

OBJETIVOS – Oportunizar aos alunos do município meio de transporte para deslocamento até às escolas com vistas a facilitar o acesso ao ensino nos termos do Art. 60, da Lei Federal 9394/96 d 21/1296-LDB, combinado com o Art. 2. º da Lei Federal n.º 9424 de 24/12/96.

RECURSOS – Próprios e/ou transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 34 – VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL C/FUNDEF.

DESCRIÇÃO DA META – Continuar executando e dando fomento ao programa existente de transporte escolar do ensino fundamental 1º grau com a aquisição de veículos.

OBJETIVOS – Proporcionar condições de deslocamento para os alunos e estudantes do ensino infantil, fundamental com ampliação da frota de veículos para o transporte escolar de estudantes, visando sempre o desenvolvimento educacional e cultural do município.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

UNIDADE 04 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/RECURSOS ESPECIAIS
FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 42– ENSINO FUNDAMENTAL

META 35 – MÓVEIS E EQUIP. C/RECURSOS PROGRAMA DINHEIRO ESCOLA

DESCRIÇÃO DA META – Adquirir móveis e equipamentos, inclusive máquinas, equipamentos e programas de informática, com recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola do FNDE.

OBJETIVO – Proporcionar condições necessárias para as escolas desenvolver suas atividades.

RECURSOS – Transferências voluntárias e/ou de convênio.

META 36 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos com a manutenção de escolas municipais com recurso oriundo do Programa Dinheiro Direto na Escola do FNDE.

OBJETIVO – Proporcionar condições necessárias para as escolas desenvolver suas atividades.

RECURSOS – Transferências voluntárias e/ou de convênio.

META 37 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA META – Proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

OBJETIVOS – Oportunizar aos alunos do município meio de transporte para deslocamento até às escolas com vistas a facilitar o acesso ao ensino.

RECURSOS – Transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 38 – PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de gêneros alimentícios para a produção da merenda escolar, bem como a aquisição do produto já elaborado, conforme convênio com o MEC/FAE.

OBJETIVOS – Procurar dar ao aluno uma boa alimentação nas escolas, visando fortalecer o aluno física e psicologicamente, evidenciando um bom desenvolvimento do aprendizado.

RECURSOS – Próprio e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO.
UNIDADE 01 – SMOVU E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO

META 01 – FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS.

DESCRIÇÃO DA META – Equipar a Secretaria com móveis, aparelhos e equipamentos, utensílios máquinas, inclusive programas e aparelhos de informática.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para a secretaria desenvolver de melhor forma possível suas atividades.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 02 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOVU.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas em geral, com pessoal, despesas com cursos, palestras, seminários e outros visando o melhor preparo dos servidores municipais, bem como adquirir materiais e serviços que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para que a secretaria possa desenvolver da melhor forma possível suas atividades.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas em geral, com pessoal, aquisição de materiais de consumo em geral e serviços que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades normais.

OBJETIVOS – Dar condições necessárias para que a sejam desenvolvida da melhor forma possível as atividades inerentes aos diversos serviços prestados no perímetro urbano do Município.

RECURSOS – Próprios.

META 04 – SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR AO SERVIDOR.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com o fornecimento de alimentação a servidores do quadro de obras quando no interior do município.

OBJETIVOS – Oferecer alimentações a servidores quando estiverem realizando obras e serviços no interior do município com vistas a evitar o retorno durante o dia buscando com isso maior produção, produtividade e economia.

RECURSOS – Próprios.

PROGRAMA 58 - URBANISMO

META 05 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa a pavimentação com pedras irregulares de basalto, inclusive em parceria, e a construção de passeios públicos. Pavimentação com pedras irregulares de basalto, numa extensão de 51

logradouros da cidade.

RECURSOS – Próprio.

PROGRAMA 60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META 11 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DESCRIÇAO DA META – Custear despesas em geral, com pessoal e com o recolhimento e reciclagem do lixo urbano adequadamente, capinas e aplicação de herbicida, aquisição de material e uniforme para pessoal, manutenção de equipamentos e obras e instalações da usina de reciclagem de lixo (UTAR), inclusive com a terceirização de serviços.

OBJETIVOS – Evitar a possibilidade de transmissão de doenças contagiosas na população especialmente em crianças, inclusive aproveitando os produtos recicláveis, evitando também a poluição do meio ambiente.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 12 – CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DESCRIÇAO DA META – Construção de um muro de arrimo junto ao Cemitério Municipal Papa João XXIII, parte oeste.

OBJETIVOS – Evitar a erosão e desmoronamentos, protegendo sepulturas contra ação das águas pluviais que danificam a estrutura das instalações.

RECURSOS – Próprios.

META 13 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DESCRIÇAO DA META – Custear despesas com a aquisição de material e serviços para manter em condições de funcionamento o Cemitério Municipal Papa João XXIII.

OBJETIVOS – Manter em condições de funcionamento o cemitério Municipal Papa João XXIII.

RECURSOS – Próprios.

META 14 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DE LOGRADOUROS.

DESCRIÇAO DA META – Melhorar a iluminação pública municipal em logradouros da cidade, inclusive com a ampliação de redes.

OBJETIVOS – Propiciar uma boa iluminação às ruas, praças e jardins melhorando o aspecto panorâmico da cidade bem como evitar o desperdício de energia.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntária e/ou de financiamentos.

META 15 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DESCRIÇAO DA META – Dar manutenção a iluminação pública de logradouros, substituindo luminárias, consertos em geral e o pagamento do consumo de energia elétrica.

OBJETIVOS – Manter a iluminação em ruas, praças e jardins oferecendo segurança aos munícipes.

RECURSOS – Próprios.

META 16 – CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, E PARQUES.

metros do acesso principal e 69 metros da Avenida das Figueiras, da Estância de Rodeios Nerci Liberatto da Conceição, perfazendo um total de 1.645,50m2. Pavimentação com pedras irregulares de basalto do trecho da Avenida Central comprendido entre as ruas Cristóvão Colombo e Francisco Alves Teixeira.
OBJETIVOS – Oferecer aos munícipes melhores condições de acesso as suas residências eliminando o barro em dias de chuva e a poeira em dias de tempo bom.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios ou operações de crédito.

META 06 – ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com a construção de abrigos de passageiros em logradouros da cidade.

OBJETIVOS – Facilitar o embarque e desembarque dos munícipes, principalmente de usuários do transporte escolar, evitando a exposição deste às intempéries climáticas.

RECURSOS – Próprios.

META 07 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

DESCRIÇÃO DA META – Visa à pavimentação asfáltica sobre o calçamento já existente, inclusive com a construção de passeios, canteiros e rampas públicas.

OBJETIVOS – Oferecer aos munícipes um pavimento de melhor qualidade, embelezando os logradouros da cidade.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios, operações de crédito.

META 08 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas com pessoal, material de consumo em geral e serviçso que se fizerem necessários tais como pinturas, conserto de redes elétricas, de água e outros, no perímetro urbano da cidade.

OBJETIVOS – Manter as vias públicas em perfeito estado de conservação, permitindo que a comunidade possa usufruir as mesmas com segurança.

RECURSOS – Próprio e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

METAS 09 – ABASTECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA FROTA.

DESCRIÇAO DA META – Dar manutenção, conforme as necessidades, aos veículos, máquinas e equipamentos, principalmente com a aquisição de peças, serviços, combustível, lubrificantes, pneumáticos e em reformas em geral.

OBJETIVOS – Manter os veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de uso para um bom desempenho das obras e serviços do município.

RECUROS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 10 – MANUTENÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA META – Visa manter, conservar e reparar passeios públicos, meio-fio, pavimento asfáltico e calçamento com pedras irregulares.

OBJETIVOS – Manter em condições de uso e trafegabilidade os passeios e pavimentos existentes nos

DESCRIÇAO DA META – Construir, Remodelar e melhorar praças e parques de recreação na cidade e em vilas do interior. Construção de quadra de esportes, para a prática de futebol de salão, nos bairros Leonízio Gonzatto e Cerro Azul.
OBJETIVOS – Oferecer a população espaços destinados ao lazer bem como mudar o aspecto urbanístico da cidade perante seus visitantes.

RECURSOS – Próprio e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias e/ou de financiamentos.

META 17 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

DESCRIÇAO DA META – Custear despesas decorrentes com a manutenção e reforma de quadras, praças e parques existente no Município.

OBJETIVOS – Manter em bom estado de conservação quadras, praças e jardins do Município.

RECURSOS – Próprio.

META 18 – AJARDINAMENTO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS.

DESCRIÇAO DA META – Visa o ajardinamento e arborização de logradouros em geral, inclusive nas obras decorrentes de projetos específicos.

OBJETIVOS – Melhorar o aspecto urbanístico do Município, colaborando na preservação do meio ambiente, além de oferecer a população espaços destinados ao lazer.

RECURSOS – Próprio.

FUNÇÃO 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA 76 - SANEAMENTO

META 19 – EXECUÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS.

DESCRIÇAO DA META - Visa a perfuração e instalação de poços artesianos, ampliação de redes de distribuição rural, extensão de redes urbanas e aquisição de imóveis para poços, bem como a instalação de hidrômetros.

OBJETIVOS – Procurar levar água de boa qualidade para toda a população do Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 20 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

DESCRIÇAO DA META - Manter em funcionamento os serviços de distribuição de água no interior do município, bem como recuperar equipamentos e instalações, custear despesas com energia elétrica dos sistemas existentes.

OBJETIVOS – Manter em funcionamento os sistemas de distribuição de água potável existente no município.

RECURSOS – Próprios.

META 21 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

DESCRIÇAO DA META - Execução de obras de drenagem e condução de águas pluviais no perímetro urbano.

OBJETIVOS – Oferecer melhores condições de saneamento para as comunidades evitando desta forma a proliferação de vetores.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 22 – OBRAS E INFRAESTRUTURA SANITÁRIA.

DESCRIÇAO DA META – Implantar um sistema de esgoto pluvial e cloacal, no perímetro urbano, implantação de módulos sanitários pré-moldados em habitações populares tanto no meio rural como urbano, bem como outros tipos de fossas e/ou sistemas de esgoto, inclusive a aquisição de imóveis para a instalação destes.

OBJETIVO – Proporcionar melhores condições de saneamento e saúde no município, visando melhores condições de saúde à população.

RECURSOS – Próprio e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

FUNÇÃO 16 – TRANSPORTE
PROGRAMA 91 – TRANSPORTE URBANO

META 23 – ADEQUAÇÃO E DISCIPLINAMENTO DO TRÂNSITO.

DESCRIÇÃO DA META – Executar obras com vista a disciplinar o trânsito no Município como construção de canteiros, rótulas e sinalização viária.
OBJETIVOS – Proporcionar a comunidade melhores condições no fluxo de veículos nas vias do Município, oferecer segurança aos seus condutores e pedestres.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 24 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DA META – Oferecer condições para o controle e fiscalização do trânsito municipal, inclusive com despesas decorrentes do pagamento de pessoal, pagamento de jetom aos membros da JARI, despesas com material de consumo e outros serviços para sinalização e demarcação.

OBJETIVOS – Realizar as atividades inerentes ao controle e fiscalização do trânsito conforme normas legais.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

UNIDADE 02 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS.
FUNÇÃO 16 – TRANSPORTE
PROGRAMA 88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META 25 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa a execução de obras especiais necessárias ao transporte rodoviário municipal, com a construção e/ou reformas de pontes bueiros e pontilhões.

OBJETIVOS – Proporcionar a comunidade em geral melhor condições de trafego.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 26 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.

DESCRIÇÃO DA META – Investir ma construção e/ou instalação de abrigos de passageiros em localidades do interior do Município.

OBJETIVOS – Facilitar o embarque e desembarque dos munícipes, principalmente de usuários do transporte escolar, evitando a exposição deste às intempéries climáticas.

RECURSOS – Próprios.

META 27 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

DESCRIÇAO DA META – Ampliar a frota de veículos, máquinas e equipamentos, que se fizerem necessária, com prioridade para a aquisição de uma retro-escavadeira, uma carreta agrícola e um caminhão caçamba, e outros, para a secretaria desenvolver suas atividades.

OBJETIVOS – Dotar a secretaria de veículos máquinas e equipamentos na proporção necessária, para que possam desenvolver as atividades com eficiência.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias e financiamento.

META 28 – FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

DESCRIÇAO DA META – Visa dotar a oficina da SMOVU com equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários para efetuar reparos nas máquinas, veículos e equipamentos da secretaria.

OBJETIVOS – Possibilitar o pronto conserto de veículos, máquinas e equipamentos na oficina da SMOVU, possibilitando o desenvolvimento das atividades na garagem municipal, com rapidez e economia.

RECURSOS – Próprios.

META 29 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de pessoal, material de consumo e serviços inclusive terceirizados, bem como custear despesas com cursos, palestras e outros, despesas gerais que se fizerem necessária para que as atividades sejam desenvolvidas.

OBJETIVOS – Manter as ações para que os serviços rodoviários possam desenvolver-se em conformidade com cronogramas de trabalhos pré-laborados.

RECURSOS – Próprios.

META 30 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesas em decorrência de conservação e recuperação de móveis e imóveis, inclusive a recuperação e pintura de abrigos e instalações administrativas.

OBJETIVOS – Conservação e recuperação de móveis e imóveis, para possibilitar o desenvolvimento das atividades normais da secretaria e para oferecer condições de uso de imóveis públicos.

RECURSOS – Próprios.

METAS 31 – ABASTECIMENTO DA FROTA DOS SRMS.

DESCRIÇAO DA META – Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados para consumo da frota de maquinas, veículos e equipamentos dos Serviços rodoviários.

OBJETIVOS – Suprir as necessidades de combustível, mantendo os veículos, máquinas e equipamentos em

funcionamento para desempenhar obras e serviços no município.

RECUROS – Próprios.

METAS 32 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DOS SRMS.

DESCRIÇAO DA META – Dar manutenção, conforme as necessidades, aos veículos, máquinas e equipamentos, principalmente com a aquisição de peças, serviços, pneumáticos e outros materiais, bem como efetuar reformas em geral.

OBJETIVOS – Manter os veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de uso para um bom desempenho das obras e serviços do município.

RECUROS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 33 – PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

DESCRIÇAO DA META – Adquirir materiais para produção de artefatos de cimento junto a SMOVU, bem como adquirir artefatos de cimento já elaborados, principalmente tubos de concreto para construção de bueiros.

OBJJTIVOS – Dar condições de recuperar pontes bueiros, drenagem pluvial e canalizações diversas, entre outros.

RECURSOS – Próprios e/ou convênios e/ou de transferências.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNÇÃO 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 01 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SSMAM.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de pessoal, encargos, serviços, inclusive terceirizados, materiais, em geral, bem como custear despesas com cursos, palestras, seminários, tarifas de água, energia e comunicação bem como outras despesas gerais que se fizerem necessária para que a secretaria possa desenvolver suas atividades.

OBJETIVOS – Proporcionar condições para que a secretaria possa desenvolver suas atividades de maneira adequada.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 02 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA META – Oferecer condições para que o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n. º 943 de 30/04/91 e recriado pela Lei Municipal n. º 1319 de 17/09/97 tenha seu funcionamento regular.

OBJETIVOS – Possibilitar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa funcional com o objetivo de auxiliar ações em saúde pública.

RECURSOS – Próprios.

FUNÇÃO 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA 75 – SAÚDE

META 03 – REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

DESCRIÇAO DA META – Dotar os serviços médicos-odontológicos-ambulatoriais de móveis e equipamentos em gerais necessários para a área de saúde. Aquisição de um aparelho de ultra-sonografia para instalação junto a SMSMA.

OBJETIVO – Proporcionar condições à área de saúde visando a melhoria do o atendimento às pessoas do município que mais precisam da saúde pública.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 04 – VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.

DESCRIÇAO DA META – Adquirir viaturas para o transporte de enfermos atendidos pelo Sistema Municipal de Saúde.

OBJETIVO – Proporcionar condições de deslocamento de paciente em risco de vida, de forma ágil e segura, bem como no transporte para tratamento especializado em serviços de referência em outros centros de atendimento.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 05 – SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA META – Desenvolver programas de saúde preventiva, contratação de profissionais ligados à saúde, aquisição e distribuição de medicamentos e exames, bioquímicos, laboratoriais radiológico e complementares, firmar convênio com hospitais, e entidades, contratação de serviços especializados, pagamento de pessoal.

OBJETIVOS – Dar continuidade e ampliar os programas de saúde existente, bem como desenvolver novos programas, visando o atendimento a população do município.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 06 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DA META – Cobrir as despesas decorrentes da contribuição do Município para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n. º 1320 de 17/09/97.

OBJETIVOS – Prestar atendimento gerencial através do consórcio constituído com a finalidade de assessorar, controlar e encaminhar pacientes para atendimento especializado, inclusive o faturamento dos custos.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 07 – MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE DE ENFERMOS.

DESCRIÇÃO DA META – Manter os serviços de transporte de enfermos para atendimento médico geral, tanto a nível local como para outras cidades, inclusive com o pagamento de passagens de ônibus.

OBJETIVOS – Dar continuidade ao atendimento de enfermos que necessitam transporte para tratamento especializado, quer no município ou em outras cidades.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 08 – CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÕES.

DESCRIÇÃO DA META – Visa manter o convênio com a BENFAM, conforme lei n. º 1093/93 de 06/05/93 ou com outras instituições do gênero..

OBJETIVOS – Possibilitar a prestação de serviços de saúde especializado a população do Município, em especial no planejamento familiar, bem também o fornecimento de medicamento.

RECURSOS – Próprios.

META 09 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos com a conservação e recuperação do prédio da SSMAM bem como do prédio onde funciona a unidade Novo Milênio.

OBJETIVOS – Propiciar boas condições físicas para um melhor atendimento as pessoas.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias.

META 10 MEDICINA CASEIRA E SAÚDE PREVENTIVA.

DESCRIÇAO DA META – Implantação de hortas para ervas medicinais e farmácia caseira.

OBJETIVOS – Proporcionar a comunidade remédios alternativos, de saúde preventiva, e ao mesmo tempo

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

reduzir custos para a administração pública com relação à aquisição de remédios convencionais.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênio.

PROGRAMA 77 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

META 11 – SERVIÇO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL.

DESCRIÇAO DA META - Dar cobertura às despesas decorrentes da implantação e operacionalização do Projeto de Gestão Ambiental, inclusive com o pagamento de pessoal, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços especializados.

OBJETIVOS – Oferecer mecanismos de proteção ambiental.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
FUNÇÃO 13 – SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA 75 – SAÚDE

META 12 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE C/FMS.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de pessoal, encargos, serviços, inclusive terceirizados, materiais, em geral, bem como custear despesas com cursos, palestras, seminários, gastos decorrentes da municipalização da saúde relacionados com o PAB, PSF, vigilância sanitária e epidemiológicas, carência nutricional e outros, custear despesas gerais que se fizerem necessária com recursos que compõem o Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVOS – Possibilitar condições financeiras para operacionalização do Fundo Municipal de Saúde, desenvolvendo este suas atividades de maneira adequada.

RECURSOS – De convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 13 – MANUTENÇÃO DO PSF C/FMS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura aos gastos com o Programa de Saúde Familiar, compreendendo o pagamento de pessoal, de material de consumo e outros serviços, inclusive terceirizados, que se fizerem necessários ao funcionamento do programa.

OBJETIVOS – Praticar a medicina preventiva com a equipe se deslocando até as residências, com o propósito de orientar famílias para evitarem a doença.

RECURSOS – De convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 14 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARÊNCIA NUTRICIONAL C/FMS.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura aos gastos pelo fornecimento de alimentação básica às crianças em situação de sub-nutrição.

OBJETIVOS – Recuperar a situação nutricional necessária das crianças enquadradas neste grupo de risco evitando maiores conseqüências para o seu desenvolvimento.

RECURSOS – De convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 15 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE, C/FMS.

DESCRIÇÃO DA META – Manter o convênio firmado entre o Município e APAE visando a manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme Lei Municipal n. º 1.251 de 26 de março de 1996.

OBJETIVOS – Possibilitar condições para o Programa de Agentes Comunitários continue levando

orientações à população do Município.

RECURSOS – De convênios e/ou de transferências voluntárias.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001.

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – STHAS E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA 57 – HABITAÇÃO

META 01 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES.

DESCRIÇAO DA META – Visa à construção de unidades habitacionais populares para pessoas carentes, com base na Lei Municipal n. º 1301/97.

OBJETIVOS – Melhorar o nível de vida, dando mais condições de moradia às famílias, principalmente às carentes, que não possuem casa própria ou moram em construções irregulares e inadequadas.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

META 02 – RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES.

DESCRIÇÃO DA META – Visa à reforma de habitações de famílias carentes da zona urbana do Município, conforme cadastros existentes na STHAS, com base na Lei Municipal n. º 1301/97.

OBJETIVOS – Dar condições de moradia dignas às famílias carentes, elevando o nível de vida das mesmas.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias e/ou de financiamentos.

FUNÇÃO 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 03 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA STHAS.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de pessoal, serviços, materiais em geral, bem como custear despesas com cursos, palestras, seminários e outras, despesas gerais que se fizerem necessária para que a secretaria possa desenvolver suas atividades.

OBJETIVOS – Dotar a secretaria de meios adequados, bem como dar condições financeiras necessárias para que a secretaria possa desenvolver suas atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 04 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS.

DESCRIÇÃO DA META – Dar cobertura aos gastos com a conservação e recuperação do prédio da STHAS bem como outros prédios que abrigam órgãos subordinados a secretaria.

OBJETIVOS – Propiciar boas condições físicas para um melhor atendimento as pessoas.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias.

FUNÇÃO 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 81 – ASSISTÊNCIA

META 05 – AUXÍLIO P/INSTALAÇÃO DE CENTRO SOCIAL.

DESCRIÇÃO DA META – Visa conceder auxílios financeiros para a instalação e/ou melhoria em Centro Sociais urbanos ou rurais. Concessão de auxílio financeiro para a conclusão do Centro Social do Bairro São João. Concessão de auxílio financeiro para construção de Centro Social no Bairro Glória. Concessão de auxílio financeiro para aquisição de terrenos e construção de Centros Sociais nos seguintes Bairros: Centro, Petrópolis, São Francisco e Getúlio Vargas.

OBJETIVOS – Proporcionar condições financeiras para que as entidades possam desenvolver seus programas de cunho social.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 06 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de móveis, aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive equipamentos de informática que possibilitem a complementação da informatização da Secretaria.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário aos setores da área administrativa para um bom desempenho de suas atividades.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 07 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

DESCRIÇAO DA META – Visa dar cobertura aos gastos com pessoal, material de consumo em geral e outros serviços, necessários ao atendimento administrativos dos serviços assistenciais gerais prestados pela STHAS.

OBJETIVOS – Proporcionar melhores condições de vida às pessoas mais pobres do município, através da assistência social geral.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 08 – MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM.

DESCRIÇÃO DA META – Visa à aquisição de materiais diversos, reparos em equipamentos, custeio de despesas com instrutores e outras despesas decorrentes de cursos e treinamentos de grupos de pessoas da comunidade mais carente do Município.

OBJETIVOS – Propiciar o acesso à informação às pessoas carentes do Município visando repassar alguns subsídios que venham a contribuir para a geração de renda a estas famílias, principalmente no preparo da mão-de-obra qualificada.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias.

META 09 – REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

DESCRIÇÃO DA META – Aquisição de móveis, aparelhos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços assistenciais.

OBJETIVOS – Dar suporte necessário para o desenvolvimento das atividades assistenciais da STHAS.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 10 – PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone/FAX: (0XX)55 781-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

DESCRIÇAO DA META – Assistir financeiramente a clientela escolar de 7 a 14 anos bem como seus desde que estes estejam freqüentando regularmente a escola.

OBJETIVOS – Contribuir financeiramente para que alunos de 7 a 14 anos permaneçam na escola, com a finalidade de erradicar o analfabetismo e o trabalho infantil.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FUMHAB.
FUNÇÃO 10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA 57 – HABITAÇÃO

META 11 – CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

DESCRIÇAO DA META – Visa à construção de habitações populares em núcleos com recursos do Fundo municipal de Habitação – FUMHAB, criado pela Lei Municipal n. º 1293 de 13/03/97, através de financiamento do Programa Municipal de Habitações - PROHAB.

OBJETIVOS – Oportunizar condições de acesso a moradia às famílias, principalmente às carentes, que não possuem casa própria ou moram em construções irregulares e inadequadas, diminuindo o déficit habitacional do Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
FUNÇÃO 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 81 – ASSISTÊNCIA

META 12 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

DESCRIÇAO DA META – Visa custear os gastos decorrentes da manutenção do Conselho Tutelar, através do Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, criados pela Lei n. º 1.329 de 18/12/97, inclusive com as despesas decorrentes da eleição e remuneração dos conselheiros.

OBJETIVOS – Oportunizar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente do Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS.
FUNÇÃO 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 81 – ASSISTÊNCIA

META 13 – SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

DESCRIÇAO DA META – Dar cobertura aos gastos decorrentes de transferência de recursos a instituições assistenciais que prestem atendimento a criança e ao adolescente, em decorrência da legislação pertinente e das determinações judiciais como: Internato do Instituto Municipal de Ijuí, Lar Bom Pastor de Ivagaci e outros do gênero, mediante autorização legislativa.

OBJETIVOS – Oportunizar as crianças e adolescentes atendimentos e acompanhamento em instituições assistenciais em decorrência da legislação ou determinações judiciais.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

META 14 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE.

DESCRIÇAO DA META – Visa custear despesas decorrentes de transferências financeiras a APAE, tanto de recursos próprios como originários de convênios ou acordos com outras instituições.

OBJETIVOS – Manter em funcionamento os programas de PPD – Pessoas Portadoras de Deficiências.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênio e/ou de transferências voluntárias

META 15 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DESCRIÇÃO DA META – Visa dar cobertura aos gastos decorrentes das ações desenvolvidas no sentido de atender a crianças e adolescente.

OBJETIVOS – Assistir crianças e adolescentes de forma a conduzi-los para sua formação como cidadãos.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 16 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de pessoal, serviços, materiais em geral, bem como custear despesas com cursos, palestras, seminários e outras despesas gerais que se fizerem necessária para a manutenção do Centro Municipal de Convivência.
OBJETIVOS – Oferecer condições para funcionamento do Centro Municipal de Convivência, permitindo a realização de eventos assistenciais diversos.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de convênios.

META 17 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

DESCRIÇÃO DA META – Visa à cobertura com gastos decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o funcionamento do Centro de convivência, como contrapartida do Município no convênio com a União e para outras aquisições próprias.

OBJETIVOS – Oferecer condições para funcionamento do Centro Municipal de Convivência, permitindo a realização de eventos assistenciais diversos.

RECURSOS – Próprios.

META 18 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AO IDOSO.

DESCRIÇAO DA META – Dar cobertura as despesas decorrentes do atendimento geral ao idoso, promover programas especiais, viagens de recreação com transporte, custear despesas com palestras, apoiar na elaboração de projetos e na busca de recursos.

OBJETIVOS – Proporcionar melhores condições de vida e lazer à terceira idade.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 19 – MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.

DESCRIÇAO DA META – Visa dar cobertura aos gastos com serviços da horta municipal para consumo na assistência social, também a produção de alimentos básicos como pão, leite, massas, sucos e outros alimentos na Central de Alimentos da STHAS.

OBJETIVOS – Proporcionar melhores condições de funcionamento da Central de Alimentos e da Horta Municipal, com vistas a oferecer suporte aos programas desenvolvidos pela STHAS.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 20 – PROVISÃO PARA TRANSPORTE E FUNERAIS.

DESCRIÇAO DA META – Dar cobertura às despesas decorrentes de gastos relacionados a funerais na forma do que disciplina a Lei Municipal n. º 1301 de 02/05/97.

OBJETIVOS – Proporcionar atendimento às famílias, quando do falecimento de um membro.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 21 – ASSISTÊNCIA GERAL A CARENTES.

DESCRIÇAO DA META – Proporcionar benefícios a pessoas carentes no âmbito geral, tais como documentos pessoais, fotografias, alimentação, agasalho, transporte de mudanças e outros.

OBJETIVOS – Proporcionar melhores condições de vida às pessoas mais pobres do município, possibilitando que estas tenham uma participação digna, enquanto cidadãos.

RECURSOS – Próprios e/ou de convênios e/ou de transferências voluntárias.

META 22 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DESCRIÇÃO DA META: Visa custear os gastos decorrentes da manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a implantação de programas, projetos, serviços e benefícios voltados especificamente para o "segmento mulher".

OBJETIVOS: Oportunizar qualificação profissional, alfabetização, atendimento psicológico, atendimento jurídico e acompanhamento em geral das mulheres.

RECURSOS: Próprios e/ou de transferências voluntárias.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2001.

ÓRGÃO 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO 03 ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO

META 01 – DESPESAS GERAIS DE MANUTENÇÃO.

DESCRIÇAO DA META – Visa à cobertura de despesas com gastos decorrentes de pessoal cedido a outros órgãos ou instituições em decorrência de acordos ou convênios, a aquisição de materiais de consumo de uso geral, outros encargos, locação de equipamentos, despesas com sentenças judiciais de ações trabalhistas e despesas de exercícios anteriores.

OBJETIVIOS – Oferecer as condições ideais para a manutenção dos vários órgãos da Administração ou cumprir disposições decorrentes de acordos e/ou convênios.

RECURSOS – Próprios.

META 02 – ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÕES.

DESCRIÇAO DA META – Cobrir despesas decorrentes de tarifas de água, energia elétrica e comunicações telefônicas, postais telegráficas, internet e outras.

OBJETIVIOS – Oferecer as condições para o funcionamento dos diversos órgãos e programas da Administração Municipal com o fornecimento de água, energia elétrica e comunicações.

RECURSOS – Próprios.

META 03 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A AFUMUSA.

DESCRIÇAO DA META – Visa o pagamento da contribuição a AFUMUSA conforme Lei Municipal n. º 855/89, de 1% sobre a folha de pagamento.

OBJETIVIOS – Oferecer suporte financeiro para que a AFUMUSA desenvolva suas atividades e consiga atender aos servidores municipais.

RECURSOS – Próprios.

META 04 – CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES.

DESCRIÇAO DA META – Cobrir os custos com a cesta básica concedida aos servidores mensalmente, conforme Lei Municipal n. º 1289 de 20/01/97.

OBJETIVIOS – Oferecer aos servidores municipais uma cesta básica mensal.

RECURSOS – Próprios.

FUNÇÃO 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PROGRMA 08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

META 05 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.

DESCRIÇAO DA META – Visa à amortização de empréstimos contratados com o FUNDURBANO, CEF PRO MORADIA, FUNDOPIMES, além de outras operações que venham a ser contratadas.

OBJETIVIOS – Proceder ao pagamento dos empréstimos contratados pelo Município.

RECURSOS – Próprios e/ou de transferências voluntárias e/ou de financiamentos.

META 06 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS.

DESCRIÇÃO DA META – Custear despesa com a amortização de parcelamento com o INSS, referente a débitos apurados relativos a exercícios anteriores.

OBJETIVOS – Pagar débitos apurados pelo INSS.

RECURSOS – Próprios.

META 07 – ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA.

DESCRIÇAO DA META – Visa o pagamento de juros decorrentes de empréstimos contratados com o FUNDURBANO, CEF/PRO MORADIA, FUNDOPIMES, além de outras operações que venham a ser contratadas, bem como o pagamento de outros encargos financeiros decorrentes de empréstimos.

OBJETIVIOS – Proceder ao pagamento de juros e encargos de empréstimos contratados pelo Município.

RECURSOS – Próprios.

PROGRAMA 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

META 08 – RESERVA DE COTINGÊNCIA.

DESCRIÇÃO DA META – Dotação específica para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro observando o montante de restos a pagar de exercícios anteriores e cobertura de gastos imprevistos inclusive com incentivos oferecidos na cobrança da Dívida Ativa do Município.

OBJETIVOS – Visa o pagamento dos saldos de restos a pagar de exercícios anteriores, bem como a cobertura de gastos decorrentes dos incentivos concedidos na cobrança da Dívida Ativa.

RECURSOS - Próprios.

FUNÇÃO: 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 82 - PREVIDÊNCIA

META 09 – CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO DA META – Recolher adequadamente as contribuições previdenciárias, parte do município, relativa a INSS, IPE, FGTS e FAS, ou outro instituto que venha s ser criado.

OBJETIVOS – Manter em dia as contribuições sociais devidas pelo Município.

RECURSOS – Próprios.

META 10 – QUOTAS DO SALÁRIO FAMÍLIA.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de quotas de salário-familia a servidores do quadro estatutário do Município.

OBJETIVOS – Pagamento das quotas de salário família aos servidores.

RECURSOS – Próprios.

META 11 – APOSENTADORIAS.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de servidores inativos do quadro estatutário do Município, aposentados antes do regime jurídico único.

OBJETIVOS – Manter em dia o pagamento de servidores inativos do município.

RE0CURSOS – Próprios.

META 12 – PENSIONISTAS.

DESCRIÇÃO DA META – Pagamento de despesas com pensionistas conforme determina os art. 218 e 220 Da Lei Municipal n. º 931 de 31 de janeiro de 1991, Regime Jurídico Único.

OBJETIVOS – Manter em dia o pagamento de pensionistas do município.

RECURSOS – Próprios.

U0NIDADE 02 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR - FAS
FUNÇÃO 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA 82 – PREVIDÊNCIA

META 13 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES.

DESCRIÇÃO DA META – Viabilizar ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores, manter os benefícios previstos na Lei Municipal n. º 931/91 e alterações posteriores.

OBJETIVOS – Manter o custeio de aposentadoria dos servidores municipais, previstos na Lei Municipal 931/91 e suas alterações.

RECURSOS – Próprios e de contribuição dos servidores.